

## **RESOLUÇÃO DO VICE-REITORADO DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE JAÉN, 15 DE DE 2017, PELA QUAL SE PUBLICA EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS PARA PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS “ATRAÇÃO DE TALENTO” PARA GRADUAÇÃO NA UNIVERSIDADE DE JAÉN NO CURSO ACADÊMICO 2018/2019**

No âmbito da Planificação Estratégica do Vice-reitorado de Internacionalização, e em colaboração com o Vice-reitorado de Graduação, Pós-Graduação e Formação Permanente, se resolve convocar 80 bolsas de estudos para estudantes internacionais de excelência que desejem cursar Graduação na Universidade de Jaén.

### **1.- OBJETIVOS**

- Fomentar a internacionalização dos alunos de Graduação da Universidade de Jaén
- Facilitar o acesso de estudantes internacionais à Graduação adaptada ao Espaço Europeu de Educação Superior (EEES).
- Promover a atração de estudantes de excelência à Graduação da Universidade de Jaén.

### **2.- DESTINATÁRIOS**

Estudantes que tenham nacionalidade de algum dos países listados no ANEXO I<sup>1</sup>, procedentes de Universidades de fora da Espanha, e que cumpram os requisitos indicados neste edital

Todas as comunicações serão realizadas através dos endereços de e-mail indicados no momento da inscrição.

### **3.- QUANTIDADE, VALORES E BENEFÍCIOS ADICIONAIS DAS BOLSAS DE ESTUDOS:**

Este edital visa à concessão de 80 bolsas de estudo de Graduação, que consistirá em:

- Cobertura de 100% dos gastos de matrícula dos créditos requeridos para a formação completa do programa escolhido (240 ECTS para a Graduação). Anualmente serão compensados os gastos da primeira matrícula do ano

---

<sup>1</sup> Extraordinariamente, as candidaturas de outros países não incluídos no Anexo I podem ser aceites, de acordo com seu perfil académico e linguístico.

acadêmico completo (60 ECTS)<sup>2</sup>. Em caso de haver interesse em se matricular em mais créditos anuais, os custos adicionais deverão ser arcados pelo interessado. De caráter geral, não serão admitidas matrículas inferiores a 60 ECTS por ano.

- Seguro com cobertura de : saúde (doença / hospitalização), repatriamento, acidentes e responsabilidade civil durante o período de vigência da bolsa de estudos.
- Um montante anual de €2.200 por beneficiário.
- Custo de cursos de espanhol no caso de alunos que não são de língua espanhola, bem como os custos de viagem entre os campi da UJA para que os alunos possam assistir as classes, quando aplicável.
- • Em casos justificados, outras despesas necessárias podem ser cobertas durante a estadia na Universidade de Jaén.

O ANEXO II apresenta a lista dos cursos de graduação oferecidos neste edital, assim como a quantidade de vagas para cada curso.

#### 4.- REQUISITOS

Os candidatos (as) que desejem concorrer a esta bolsa de estudos devem preencher os seguintes requisitos:

- Ter finalizado o Ensino Médio ou equivalente
- Ter uma nota média mínima de 7 sobre uma escala de 10 pontos, na curso da titulação correspondente exigida, conforme descrito no requisito anterior.

Os estudantes que tenham obtido uma bolsa de estudos e desejem renová-la para continuar seus estudos na Universidade de Jaén deverão ter sido aprovados em 90% dos créditos matriculados no curso anterior.

#### 5.- INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas até o dia **10 de abril de 2018** através do formulário de inscrição on-line disponível na página web da Universidade de Jaén e que pode ser acessada no seguinte link:  
[http://www.ujaen.es/serv/vicint/home/upload\\_beca\\_talento\\_f](http://www.ujaen.es/serv/vicint/home/upload_beca_talento_f).

---

<sup>2</sup> A renovação da bolsa de estudos para o total dos 4 anos dos estudos de graduação estará sujeita à obtenção de resultados acadêmicos satisfatórios

Juntamente com o formulário de inscrição deverá ser apresentada (como anexo ao formulário de inscrição) a seguinte documentação em formato eletrônico (pdf):

- **Cópia do passaporte ou documento de identidade**
- **Histórico escolar com as notas**
- **Cópia do Título Acadêmico ou documento que comprove o término dos estudos (opcional)**
- **Certificado de proficiência no idioma espanhol, quando aplicável**

## 6.- PROCESSO DE SELEÇÃO

A Seleção será realizada pela Universidade de Jaén com o apoio das correspondentes agencias do governo do país de origem, quando for o caso, de acordo com os seguintes critérios acadêmicos:

- Nota média da Titulação que permita o acesso à Graduação, em uma escala de 1 a 10.
- Os candidatos que acreditarem conhecimento do idioma espanhol, sejam nacionais de países que tenham o idioma espanhol como idioma oficial, ou provenham de países da América Latina terão a nota média da titulação apresentada multiplicada por um índice de 1,25
- Do total de vagas, serão reservadas **10** vagas para os finalistas das olimpíadas escolares de espanhol na Rússia 2018, **5** vagas para os finalistas da olimpíada de espanhol na Polônia 2018 , **4** vagas para os estudantes de Tunísia selecionados de acordo com os critérios estabelecidos nos acordos entre Universidade de Jaén entre o Ministério de Educação e o Ministério de Assuntos Exteriores da Espanha em Tunísia

## 7.- CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

A resolução provisória da concessão das ajudas será publicada mediante publicação do Vice-reitorado de Internacionalização da Universidade de Jaén, nos términos estabelecidos na proposta realizada pelo Serviço de Atenção e Ajudas ao Estudante.

Os beneficiários da bolsa de estudos receberão uma comunicação individual no e-mail indicado no momento da inscrição. Além disso, a lista com os nomes dos selecionados será publicada na página web da Universidade de Jaén.

Além dos bolsistas selecionados, será elaborada uma lista de suplentes para cobrir os possíveis vacantes ou renúncias que se produzirem ao longo do processo de seleção. A ordem de suplentes seguirá os mesmos critérios descritos no item 6 deste edital.

Os solicitantes que não estiverem de acordo com a valoração outorgada poderão enviar uma reclamação no prazo de até 5 dias úteis após a publicação da resolução provisória para o e-mail [secrel@ujaen.es](mailto:secrel@ujaen.es).

As possíveis reclamações serão resolvidas e notificadas na publicação da lista definitiva.

Passado o prazo de reclamação e, uma vez resolvidas as possíveis reclamações, será publicada a lista definitiva de adjudicações das Bolsas de Estudo, suplentes e excluídos.

Nos casos em que o curso de graduação selecionado pelo solicitante não seja oferecido, será facilitada a matrícula em outro curso de graduação.

Depois de terminado o processo de seleção, e em caso de haver vagas remanescentes, estas poderão ser outorgadas a estudantes internacionais que solicitaram inscrição durante a Fase 1 ( exclusiva para estudantes internacionais) na plataforma on-line do Distrito Único Andaluz. Estes possíveis beneficiários deverão cumprir os requisitos descritos no item 4 desde edital.

## **8.- OBRIGAÇÕES DOS (AS) BENEFICIÁRIOS (AS)**

Para a efetivar a concessão da bolsa de estudos o beneficiário deverá cumprir o que segue abaixo:

- Acreditar nível de conhecimento no idioma espanhol. Este requisito é opcional para estudantes nacionais de países que tenham português ou italiano como idioma oficial.<sup>3</sup>
- Enviar à Universidade de Jaén uma carta assinada na qual conste a aceitação da bolsa e as condições estabelecidas pela Universidade de Jaén.
- Cumprir com os requisitos indicados no ANEXO III do presente edital.
- Realizar pré-inscrição no curso ao qual foi beneficiado, na plataforma on-line do Distrito Único Universitário, procedimento obrigatório de acordo com normativa da Universidade de Jaén e do próprio Distrito Único Universitário da Andaluzia.
- Caso seja necessário, o beneficiário deverá homologar o título correspondente que dá acesso à graduação, bem como acreditar conhecimento no idioma espanhol no caso de ser requisito para o curso escolhido.
- Formalizar, atendendo o procedimento e aos prazos regulamentos estabelecidos, a correspondente matrícula na Universidade de Jaén.
- Realizar todos os trâmites necessários para conseguir o Visto de entrada na Espanha<sup>4</sup> e, caso seja necessário, a legalização de toda a documentação necessária para compor suas expediente acadêmico.
- Exceto em casos justificados, ser aprovado em 90% dos créditos matriculados anualmente.

---

<sup>3</sup> Este requisito não é necessário para os beneficiários do curso de *Administración y Dirección de Empresas*

<sup>4</sup> A Universidade de Jaén dará o suporte necessário para o proceso de visto.

## 9.- PAGAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

Os solicitantes beneficiários gozarão de isenção do pagamento das taxas de serviços acadêmicos e administrativos (60 créditos por curso) e o importe concedido será abonado em dois pagamentos anuais, sendo 60% abonado uma vez que se matricule e se incorpore à Universidade de Jaén, e **40% será abonado depois de comprovado o desempenho acadêmico do primeiro semestre.**

## 10.- RECURSOS

*Contra a presente Resolução, pode interpor recurso opcional de reposição no prazo de um mês a partir do dia seguinte ao da presente notificação ante o Sr. Reitor da Universidade de Jaén, conforme o estabelecido nos artigos 112, 123 e ss. da Lei 39/2015, de 1 de outubro, do Procedimento Administrativo Comum das Administrações Públicas (BOE de 2 de outubro), ou bem, interpor recurso contencioso administrativo no prazo de dois meses contatos a partir do dia seguinte ao de sua notificação ante o Juzgado do Contencioso-Administrativo com competência territorial, segundo se prevê no art. 14 da Lei 29/1988 da Jurisdição Contencioso Administrativa, de 13 de Júlio (B.O.E 14 de julho), ou, se necessário, ante a correspondente Sala de Contencioso-Administrativo do Tribunal Superior de Justiça da Andalucía, e com cumprimento dos requisitos previstos na mencionada lei. Tudo isso, sem prejuízo de que se possa exercitar qualquer outro recurso que se estime procedente.*

*De conformidade com o artigo 123.2 da Lei 39/2015, de 1 de outubro, do Procedimento Administrativo Comum das Administrações Públicas (BOE de 2 de outubro), não poderá interpor recurso contencioso-administrativo até que haja resolvido expressamente o que haja produzido a rejeição alegada do recurso de reposição interposto.*

VICE-REITOR DE INTERNACIONALIZAÇÃO

(Por delegação de funções mediante Resolução da Universidade de Jaén, de 29 de abril de 2015, BOJA nº 92 de 15 de maio)

SEBASTIAN BRUQUE CÁMARA



### ANEXO I. Lista de países elegíveis

<b>Europa</b>	<b>Ásia</b>	<b>América do Sul yeCentral</b>
Países membros da União Europeia Noruega Suíça Islândia Reino Unido Federação Russa Bielorrússia Ucrânia Moldávia Sérvia Bósnia-Herzegovina Macedônia Montenegro	Turquia Israel Líbano Jordânia Armênia Geórgia Azerbaijão Cazaquistão Uzbequistão Turquemenistão Irã Índia Sri Lanka China Vietnã Japão Coreia do Sul Filipinas Malásia Cingapura Taiwan (ROC) Indonésia	Honduras Nicarágua O salvador Belize Costa Rica Panamá Colômbia Peru Chile Argentina Brasil Bolívia Venezuela Paraguai Uruguai Cuba Haiti República Dominicana Porto Rico Equador Guatemala
<b>África</b>	<b>Oceania</b>	<b>América do Norte</b>
Marrocos Tunísia Saara Ocidental República da África do Sul Guiné Equatorial Moçambique Angola Cabo Verde	Austrália Nova Zelândia	Estados Unidos Canadá México

## ANEXO II. Vagas ofertadas por curso

Graduação ( 4 años – 240 ECTS)	Quantidade de Bolsas
Graduação em Engenharia de Recursos Energéticos	5
Graduação em Engenharia Geomática e Topografia	5
Graduação em Engenharia de Tecnologias Mineiras	5
Graduação em Engenharia Elétrica (Campus de Jaén)	5
Graduação em Engenharia Elétrica (Campus de Linares)	5
Graduação em Gestão e Administração Pública	5
Graduação em Engenharia Civil	5
Graduação em Engenharia Telemática	5
Graduação em Engenharia de Organização Industrial	5
Graduação em Engenharia de Tecnologias de Telecomunicação	5
Graduação em Filologia Hispânica	5
Graduação em Engenharia de Química Industrial	5
Graduação em Historia da Arte	5
Graduação em Estadística y Empresa	5
Graduação em Geografía e Historia	5
Graduação em Administração e Direção de Empresas (grupo em Inglês <sup>5</sup> )	5

<sup>5</sup> Sujeto a oferta académica 2018/2019

### ANEXO III. Requisitos para acesso à estudos de Graduação da Universidade de Jaén

Para acesso de estudantes estrangeiros aos estudos de Graduação na Universidade de Jaén, são consideradas as seguintes circunstâncias<sup>6</sup>:

1. Os titulados e tituladas em *Bacharelato Europeu* ou em titulação equivalente ( Ensino Médio, no Brasil) , incluso se o centro de estudos se encontra em um país que não pertence a União Europeia, poderão ter acesso aos estudos de Graduação sempre que cumpram os requisitos exigidos em seu país de origem para ingressar no ensino superior.
2. Estudantes procedentes de sistemas educativos correspondentes aos Estados membros da *União Europeia*, assim como ao sistema educativo da *China, Principado de Andorra, Islândia, Noruega, Liechtenstein, Suíça*, poderão ter acesso aos estudos de Graduação sempre que cumpram os requisitos exigidos em seu país de origem para ingressar no ensino superior.
3. Os estudantes que possuam *Título de Bachiller*, ou equivalente, provenientes de outros sistemas educativos que não seja o espanhol, deverão solicitar, se for necessário, ao Ministerio de Educación, Cultura y Deporte. Para mais informação <http://www.mecd.gob.es/servicios-al-ciudadano-mecd/catalogo/educacion/gestion-titulos.html>
4. Os estudantes com estudos pré-universitários homologáveis aos Títulos de Técnico Superior de ensino profissional poderão ter acesso à Universidade, uma vez que solicitem a homologação de seu título ao equivalente espanhol, mediante solicitação ao Ministerio de Educación, Cultura y Deporte.. Para mais informação <http://www.mecd.gob.es/servicios-al-ciudadano-mecd/catalogo/educacion/gestion-titulos.html>
5. Os estudantes que tenham cursado estudos superiores parciais estrangeiros ou espanhóis poderão ter acesso aos estudos de Graduação da Universidade de Jaén sempre que a universidade tenha reconhecido ao menos 30 créditos ECTS de formação básica de Graduação ao que se pretende ter acesso.

---

<sup>6</sup> Ordem EDU / 1161/2010, de 4 de maio, que estabelece o procedimento de acesso à Universidade Espanhola por estudantes de sistemas educacionais aos quais é aplicável o artigo 38.5 da Lei Orgânica 2 / 2006, de 3 de maio de Educação. BOE no. 111, de 7 de maio de 2010.